



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 72/24

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO UM DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE.-----

----- PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Loteamento Urbano n.º 1/1987, a requerimento de **PAULO ALEXANDRE GOMES PIRES, contribuinte n.º 185906419** na qualidade de proprietário do **lote 18**, inscrito na matriz predial Rústica sob o artigo n.º 438, da Freguesia de Santa Comba de Rossas, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 25 da Freguesia de Santa Comba de Rossas, alvará emitido em nome de JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DE ROSSAS que titula a aprovação da operação de loteamento de um terreno sito em SANTA COMBA DE ROSSAS da Freguesia de Rossas, Concelho de Bragança, inscrito na matriz Rústica numero 1331 da Freguesia de Santa Comba de Rossas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 7 da referida freguesia (registo numero 37482 do livro B 91 folhas 185/193).-----

----- **DOIS** – As alterações presentes foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 12 de agosto de 2024.-----

----- **TRÊS** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos impostos pelo regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. Respeita também o parecer emitido pela Divisão de Urbanismo no dia 23 de julho de 2024.-----

----- **QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

----- **CINCO** – As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

----- **CINCO PONTO UM** – Alteração das prescrições “Quarta”, “Quinta” e “Sexta”, passando a constar:-----

----- **“Quarta** – Nos lotes poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de rés-do-chão e um andar, com uma área coberta de cem metros quadrados. É autorizado para o lote número nove a construção de uma moradia, composta de cave, com uma área de construção de setenta metros quadrados e rés-do-chão, com uma área de construção de cento e quarenta e três metros quadrados. No lote número dezoito poderá ser construída uma moradia unifamiliar isolada, composta de rés-do-chão e, eventualmente, um andar, com uma área de implantação até 100m². No lote dezoito pode ser prevista a construção de uma piscina;-----

----- **Quinta** – As garagens previstas não poderão ultrapassar os quarenta metros quadrados de área coberta. No lote dezoito a zona de garagem ou anexo de apoio à habitação, poderá ter outro uso complementar à habitação, desde que seja garantido o lugar de estacionamento no logradouro do lote, sendo a sua área máxima coberta de quarenta metros quadrados.-----

-----**Sexta** – As coberturas deverão ser obrigatoriamente em telhado a duas águas, devendo a telha a utilizar ser de barro vermelha. No lote dezoito deverão as coberturas ser obrigatoriamente em telhado de uma ou duas águas, devendo o revestimento ser com telha cerâmica de cor vermelha ou painel isotérmico a imitar telha lusa e na cor da telha cerâmica de barro vermelho”.-----

----- **SEIS** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.-----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 16 de agosto de 2024.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



Paulo Jorge Almendra Xavier

CERTIDÃO

----- Emanuel Valsa F. de Sousa, Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município.-----

----- Bragança e Paços do Município, 19 de Agosto de 2024.-----

O Fiscal,


